



# MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000  
Tel: (34) 3263-0300

## DECRETO Nº 4.851, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a opção de Capinópolis pela posição da Microrregião de Ituiutaba no Plano Minas Consciente, optando pela manutenção da adesão da Onda Vermelha inclusive a partir de 1º de maio de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, e em razão disso a adoção das medidas de restrição de convívio social adotado por todos os Entes da Federação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.866, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que instituiu o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4.666, de 18 de março de 2020, bem como no Decreto Municipal nº 4.701, de 5 de junho de 2020, reconhecido pela Resolução nº 5.552, de 18 de junho de 2020, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.788, de 28 de dezembro de 2020, também reconhecido pela Resolução nº 5.559, de 4 de março de 2021, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;



# MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000

Tel: (34) 3263-0300

**CONSIDERANDO** a publicação da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 153, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 30 de abril de 2021 ;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Capinópolis a partir de 1º de maio de 2021, inclusive, passa a seguir a situação da Microrregião de Ituiutaba no Plano Minas Consciente e, pois, opta pela manutenção da adesão da Onda Vermelha.

**Art. 2º** Mantem-se a vigência das diretrizes de enfrentamento ao Covid-19 dispostas no Decreto 4.842, de 5 de abril de 2021, e sucedâneos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência enquanto durar a instituição da Onda Vermelha no Município, podendo as medidas aqui descritas serem revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município.

Capinópolis-MG, 30 de abril de 2021.

  
CLEIDIMAR ZANOTTO  
- Prefeito Municipal -

  
GIOVANI MAFIOLETI  
- Secretário Municipal de Saúde -